

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO Nº 41.837/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados à premiação do “PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019”, instituído pela Resolução CFO-205/2019.

**ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Planilha de Preços Estimados
- IV. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
- V. Minuta de Contrato

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DO CONTRATO
20	DO PAGAMENTO
21	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23	DAS ALTERAÇÕES
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**UASG – 926655**

PROCESSO Nº 41.837/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **26/11/2019**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **13/11/2019**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **26/11/2019**, às 09:00 horas.

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 17, de 18 de março de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados à premiação do “PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019”, instituído pela Resolução CFO-205/2019.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

**2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2.2.** Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.2.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.2.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Entidade empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.7.** Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;

**2.2.8.** Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

**2.3.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**3.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**3.1.1.** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**4.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2.** Marca;
  - 6.1.3.** Fabricante;
  - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de garantia.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.
- 6.9.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

**7.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

**7.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

**7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.24.1.** Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.27.1.** No país;

**7.27.2.** Por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA DESCONEXÃO**

**8.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. Habilitação Jurídica**

**10.8.1.** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

## **10.9. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.9.2.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

**10.9.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.10. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.2.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.10.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 10.11. Relativo à Qualificação Técnica

**10.11.1. Declaração formal**, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, **de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços**, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CFO.

**10.11.2.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

**10.11.3.** O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá entregar, **juntamente com os documentos de habilitação**, **Catálogos com as especificações técnicas dos referidos materiais ofertados**, em formato PDF.

10.11.3.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

10.11.3.1.1. Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Edital.

10.11.3.2. Não serão aceitas amostras de material em substituição ao catálogo contendo as especificações técnicas, tendo em vista que o CFO não possui laboratório para testar os produtos.

10.11.3.3. Os catálogos apresentados para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa.

10.11.3.4. Documentações que se apresentarem em desacordo com as especificações implicarão na desclassificação da empresa.

**10.11.4.** Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

**10.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

**12.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**13.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA

7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

**14.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

**15.2.1.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 9 e 10).

## **19. DO CONTRATO**

**19.1.** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CFO.

**19.1.2.** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.** Se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**19.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos.

**19.4.** Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos.

**19.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA devesse regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**19.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 8).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.016 – Prêmios, Condecoração, Troféus, Diplomas e Medalhas.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** As condições que tratam da fiscalização dos serviços são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

## **23. DAS ALTERAÇÕES**

**23.1.** As condições que tratam das alterações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 16).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**25.12.** O valor estimado da licitação é de **R\$196.741,35 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilhas de custo e formação de preços que integram o Anexo III deste Edital.

**25.13.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 13 de novembro de 2019.

---

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

---

**1.1.** Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do “PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019”, instituído pela Resolução CFO-205/2019.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** O Conselho Federal de Odontologia, dentre outros objetivos, primordialmente visando estimular políticas públicas voltadas à saúde bucal, editou a Resolução CFO-205/2019, que institui o PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019. Os municípios brasileiros que se destacaram na implantação e efetivação das políticas públicas de saúde bucal e serão contemplados como os prêmios especificados no Ato Normativo que regulamenta o concurso. A Resolução CFO-205/2019, por si, justifica a necessidade de aquisição dos bens objeto do presente procedimento.

**2.2.** Nos termos da Resolução serão 5 (cinco) prêmios por macrorregião—Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul:

- a) municípios com até 20.000 habitantes, localizados nas macrorregiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul;
- b) municípios com população entre 20.001 a 50.000 habitantes;
- c) municípios com população entre 50.001 a 100.000 habitantes;
- d) municípios com população entre 100.001 a 500.000 habitantes; e,
- e) municípios com mais de 500.000 habitantes.

**2.3.** E serão 4(quatro) prêmios por categoria populacional, segundo o porte demográfico, em quatro categorias, a saber:

- a) entre 20.001 a 50.000 habitantes;
- b) entre 50.001 a 100.000 habitantes;
- c) entre 100.001 a 500.000 habitantes; e,

d) com mais de 500.000 habitantes.

**2.4.** Os municípios vencedores de cada categoria, nos termos da Portaria CFO-SEC-154/2019 receberão uma cadeira odontológica, com mochos e equipo para acionamento e controle de seringas tríplice, micromotores e turbinas; suctor para coleta de dejetos através de cuspeira/sugadores e refletor odontológico.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019.

**3.2.** Nesse sentido, a modalidade licitatória escolhida é Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item.**

### **4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

---

**4.1.** Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c) Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- d) Decreto nº 3.555/2000 – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- e) Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- f) Decreto 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido,

diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES (consultório completo)**

**5.1.** Cada consultório completo, que é objeto de aquisição, compõe-se dos seguintes equipamentos e quantidades

<b>Equipamento</b>	<b>Quant.</b>
Mocho Odontológico	1
Consultório Odontológico (Composto por cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira)	1
Caneta de Alta Rotação	1
Contra Ângulo	1
Micromotor	1

**5.2. Mocho Odontológico:** Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia mínima de 12 meses.

**5.3. Consultório Odontológico:** Composto por cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira. Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados:

**531.Cadeira Odontológica:** Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica

110 ou 220 v (60Hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses.

**532.** Refletor para uso odontológico composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, com ajuste gradual na intensidade de luz, variável entre o mínimo de 6.000 e máximo de 35.000 lux, por meio de comando no pedal da cadeira, cor padrão gelo compatível com todos os ambientes; protetor da lâmpada e espelho.

**533. Equipamento Odontológico:** Tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, com batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 para micromotor, com spray (tipo borden), 01 para alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirrefluxo. Pedal de acionamento do equipamento com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipamento e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço.

**534. Unidade Auxiliar:** Acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou

eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.

**5.4. Caneta de Alta Rotação:** Com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º, alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, o que permite aumento de sua durabilidade e diminuição do nível de vibração; spray único para refrigeração da broca(universal 2furos); Pinça confeccionada em aço inox e autoclavável. Peso g38a44. Rotação(rpm)0a420.000. Fixação da broca (sacabroca). Pressão (psi) 30 a 40.Consumo de ar(L/min)42. Consumo de água(ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69. Registro ANVISA e assistência técnica em todos os Estados. Garantia mínima de 12 meses.

**5.5. Contra Ângulo:** Intra MX, com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho compatível com o acesso e cavidade bucal, mesmo em odontopediatria, baixo ruído, autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todos os Estados. Garantia mínima de 12meses.

**5.6. Micromotor:** Intra, com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao

corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Encaixe: Borden (2 furos). Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro e assistência técnica em todos os Estados. Garantia mínima de 12 meses.

## **6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

- a) **01** (um) conjunto de equipamento será entregue, na Sede do **CRO/MT**, R. Cinco, 05 - Quadra 12 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-035;
- b) **01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do **CRO/BA**, R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41820-560;
- c) **01** (um) conjunto de equipamento será entregues na Sede do **CRO/AP**, Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Central, Macapá/AP, CEP: 68900-015;
- d) **01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do **CRO/RJ**, R. Araújo Porto Alegre, 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-015;
- e) **03** (três) conjunto de equipamento serão entregues na sede do **CRO/PR**, Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, Curitiba/Paraná, CEP: 80810-002;
- f) **01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do **CRO/SP**, v. Paulista, 688 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909;
- g) **01** (um) conjunto de equipamento será entregue na sede do **CRO/SE**, R. Vila Cristina, 589 - São José, Aracaju/ SE, CEP: 49015-000

**6.2.** Correrá por conta da contratada todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino conforme descrito no item 6.1 acima, livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.

**6.3.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- 6.3.1.** PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 6.3.2.** DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, caso não haja ressalvas.
- 6.4.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 6.5.** Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade descritos neste Termo de Referência.
- 6.6.** Os equipamentos deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante e modelo do produto, além de estar acompanhado do manual de instruções e de instalação do produto, e do Certificado de Garantia do Fabricante.
- 6.7.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8.** A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DA CONTRATAÇÃO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na NotaFiscal/Fatura.
- 6.9.** O material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou, ainda, em divergência com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, apresentando vícios, defeitos e incorreções identificadas pelo fiscal da contratação, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem quaisquer ônus a este Conselho, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo CFO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**6.10.** Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível durante a utilização.

## **7. DO PREÇO**

---

**7.1.** O preço deverá prever todos os custos e despesas diretos ou indiretamente relacionados a aquisição do objeto deste Termo de Referência, inclusive transporte ao local de entrega, tributos, dentre outros.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

---

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a entrega definitiva prevista no item 6.3.2, com a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

**8.4.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.7.** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 8.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

*TX = Porcentual da taxa anual = 6%*

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**8.12.** A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

**9.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**9.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**9.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os itens licitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de garantia

de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva constante do item 6.3.2;

**9.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**9.7.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**9.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;

**9.9.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto contratual;

**9.10.** Coordenar e controlar a execução do contrato;

**9.11.** Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, correndo por conta do futuro contratado todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino, conforme o item 6.1 acima, livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.

**9.12.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**9.12.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.12.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**10.1.** Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**10.1.1.** A fiscalização do Conselho Federal de Odontologia não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

**10.2.** Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, por ventura verificadas no fornecimento dos itens, para

imediate correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.4.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

**10.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal da contratação.

**10.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**10.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

---

**11.1.** A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

**11.2.** A atividade de fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** Serão designados um Fiscal e um substituto para a contratação celebrada.

**11.3.1.** O Fiscal e o substituto serão designados por meio de termo de cooperação firmado entre o CFO e os CROs que receberão o objeto da licitação.

**11.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa

fiscalização sobre a contratada, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

**11.5.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.6.** São atribuições do Fiscal, entre outras:

**11.6.1.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência, e atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação e pagamento.

**11.6.2.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções.

**11.7.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.8.** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização formalmente à CONTRATADA deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**11.9.** Caso os esclarecimentos de mandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

**11.10.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito a autoridade competente, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**12.3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

**12.3.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**12.3.2.** Multas moratória e/ou compensatória.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

**12.4.1.** Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.

**12.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

**12.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DA GARANTIA**

---

**13.1.** A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.

**13.3.** Não será admitida a apresentação por parte da licitante, de garantia vinculada a garantia do fabricante do equipamento;

**13.4.** No caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30(trinta) dias a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo (Inciso I, §1º, Art. 18, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

**13.5.** A Contratada deverá obedecer às seguintes formas de atendimentos no período da garantia:

13.5.1. A substituição de peças, eventualmente necessárias, deverá se dar num prazo de até 3(três) dias, após a notificação por parte do Conselho Federal de Odontologia;

13.5.2. O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

13.5.3. As peças ou equipamento substituído durante o período de garantia de 01 (um) ano, serão sem ônus para o CFO.

**13.6.** Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**14.1.** O objeto deste Termo de Referência foi estimado no valor máximo unitário por consultório odontológico completo de R\$ 21.860,15 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), conforme os itens abaixo e nos locais de entrega definidos:

Item	Descrição	Quant.	Local de Entrega
01	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue, na Sede do <b>CRO/MT</b> , R. Cinco, 05 - Quadra 12 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-035;
02	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue na sede do <b>CRO/BA</b> , R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41820-560;
03	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/AP</b> , Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Central, Macapá/AP, CEP: 68900-015;
04	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> será entregue na Sede do <b>CRO/RJ</b> , R. Araújo Porto Alegre, 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-015;

	BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;		
05	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	03	<b>03</b> (três) serão entregues na sede do <b>CRO/PR</b> , Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, Curitiba/Paraná, CEP: 80810-002;
06	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SP</b> , v. Paulista, 688 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909;
07	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SE</b> , R. Vila Cristina, 589 - São José, Aracaju/ SE, CEP: 49015-000

**14.2.** Correrá por conta da contratada todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino final, conforme descrito acima no quadro (CIF: SÃO PAULO/SP, RIO DE JANEIRO/RJ, MANAUS/AM, CURITIBA/PR, CUIABÁ/MT), livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.016 – Prêmios, Condecoração, Troféus, Diplomas e Medalhas.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

**16.1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos apresentados para avaliação e aceite. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante novo aceite técnico.

**17.2.** As características apresentadas neste Termo de Referência visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

**17.3.** Os equipamentos propostos deverão ser novos, não reconicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas.

**17.3.1.** A exigência de equipamentos novos, não reconicionados, para primeiro uso e de mesmo fabricante também se aplica às reposições futuras, tal como substituição de equipamento em caso de defeito.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2019. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:	
CPF	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R\$)		LOCAL DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue, na Sede do <b>CRO/MT</b> , R. Cinco, 05 - Quadra 12 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-035;
02	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue na sede do <b>CRO/BA</b> , R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41820-560;
03	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/AP</b> , Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Central, Macapá/AP, CEP: 68900-015;
04	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na Sede do <b>CRO/RJ</b> , R. Araújo Porto Alegre, 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-015;
05	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	03	R\$	R\$	<b>03 (três)</b> serão entregues na sede do <b>CRO/PR</b> , Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, Curitiba/Paraná, CEP: 80810-002;
06	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SP</b> , v. Paulista, 688 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909;
07	"Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do 'PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019', instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SE</b> , R. Vila Cristina, 589 - São José, Aracaju/ SE, CEP: 49015-000

**ATENÇÃO:** Correrá por conta da contratada todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino final, conforme descrito acima no quadro (CIF: SÃO PAULO/SP, RIO DE JANEIRO/RJ, MANAUS/AM, CURITIBA/PR, CUIABÁ/MT), livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.

**Obs.:** Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

**ANEXO III DO EDITAL**  
**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R\$)		LOCAL DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue, na Sede do <b>CRO/MT</b> , R. Cinco, 05 - Quadra 12 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-035;
02	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’ instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue na sede do <b>CRO/BA</b> , R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41820-560;
03	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/AP</b> , Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Central, Macapá/AP, CEP: 68900-015;
04	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> será entregue na Sede do <b>CRO/RJ</b> , R. Araújo Porto Alegre, 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-015;
05	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	03	R\$21.860,15	R\$65.580,45	<b>03 (três)</b> serão entregues na sede do <b>CRO/PR</b> , Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, Curitiba/Paraná, CEP: 80810-002;
06	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SP</b> , v. Paulista, 688 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909;
07	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$21.860,15	R\$21.860,15	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SE</b> , R. Vila Cristina, 589 - São José, Aracaju/ SE, CEP: 49015-000
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$196.741,35</b>		

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº \_\_\_\_\_/2019 foram recebidos na data de hoje pelo CFO.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento  
de Materiais ou Servidor Designado

Contratada: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFO os objetos relacionados no Contrato CFO nº \_\_\_\_\_/2019.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019**, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para atesto da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFO

Área Solicitante do Objeto

---

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CFO Nº \_\_/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS (CONSULTÓRIO COMPLETO),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL  
DE ODONTOLOGIA E A \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 41.837/2019 (Pregão Eletrônico nº 12/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do “PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019”, instituído pela Resolução CFO-205/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

1. As especificações dos equipamentos são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 5)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R\$)		LOCAL DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue, na Sede do <b>CRO/MT</b> , R. Cinco, 05 - Quadra 12 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-035;
02	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> conjunto de equipamento será entregue na sede do <b>CRO/BA</b> , R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 111, Stiep, Salvador/BA – CEP: 41820-560;
03	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/AP</b> , Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Central, Macapá/AP, CEP: 68900-015;
04	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na Sede do <b>CRO/RJ</b> , R. Araújo Porto Alegre, 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-015;
05	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	03	R\$	R\$	<b>03 (três)</b> serão entregues na sede do <b>CRO/PR</b> , Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, Curitiba/Paraná, CEP: 80810-002;



06	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SP</b> , v. Paulista, 688 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-909;
07	“Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, destinados à premiação do ‘PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL/2019’, instituído pela Resolução CFO-205/2019;	01	R\$	R\$	<b>01 (um)</b> será entregue na sede do <b>CRO/SE</b> , R. Vila Cristina, 589 - São José, Aracaju/ SE, CEP: 49015-000

2. Correrá por conta da contratada todos os custos e riscos até a entrega dos bens em seu destino final, conforme descrito acima no quadro (CIF: SÃO PAULO/SP, RIO DE JANEIRO/RJ, MANAUS/AM, CURITIBA/PR, CUIABÁ/MT), livres e desembaraçados, prontos para o uso a que se destina.
3. Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.016 – Prêmios, Condecoração, Troféus, Diplomas e Medalhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 8)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 6, 7, 11 e 13).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 9).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - c. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 – Código de

Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e seus anexos, constante do Processo nº 41.837/2019, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
  - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**